



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 943 - 07 de Maio de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

PORTARIA Nº 0177

PORTARIA Nº0177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de abril de 2021.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica II
JOÃO PAULO DE BARROS CRISTINO

SÍMBOLO

DAS VII

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00186

PORTARIA Nº00186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica II
AILSON CAMPOS JUNIOR

SÍMBOLO

DAS VII

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00210

PORTARIA Nº00210/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.030 de 04 de Março de 1996.

RESOLVE:

1 - DESTITUIR, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo, sem ônus, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 30 de Abril de 2021.

CARGO/NOME

Sector de Patrimônio
MÁRCIA TELLES BARBIS

2-DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo, sem ônus, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 30 de Abril de 2021.

CARGO/NOME

Sector de Patrimônio
ALEXSANDRA MARIA CARVALHO DE MELO

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00212

PORTARIA Nº00212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de maio de 2021.

CARGO/NOME

Gerente
ROSEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA

SÍMBOLO

DAS IX

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00213

PORTARIA Nº00213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de Maio de 2021.

CARGO/NOME

Gerente
MARIA MADALENA DA SILVA ROCHA

SÍMBOLO

DAS IX

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA

ATÉ 09 DE JULHO DE 2021

NOVO GRUPO VACINANDO

Profissionais da saúde que atuam em unidades de saúde, gestantes, puérperas, crianças acima de 6 meses e menores de 6 anos

LOCAIS DE VACINAÇÃO

- Centro Municipal de Saúde (CMS)
- ESF Maraporá
- Ubs Japuíba
- Ubs Ribeira

Obs: Vacinados contra a COVID-19 precisam aguardar pelo menos 14 dias para ser imunizado contra a influenza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO LOCAL PARA TESTES DA COVID-19

TESTES RÁPIDOS

Passam a ser realizados das 9 as 15h no Laboratório Municipal (embaixo do Hospital Municipal Dr Celso Martins)

COVID-19 coronavirus Test

TESTE SWAB

A realização do teste SWAB será no Centro de Triagem do Hospital Municipal Dr Celso Martins.



#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00214

PORTARIA Nº 00214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal Nº 1.442, de 10 de Dezembro de 2002 e artigo 4º da Lei Municipal nº 2.417, de 07 de Maio de 2019,

RESOLVE:

1-SUBSTITUIR, a representação contida no item IV da Portaria nº 0170, de 10 de Junho de 2019, que nomeia os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atuar no biênio Maio 2019/Maio 2021:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ailson Campos Junior
Suplente: Fernanda Maia de C.Frade

2-Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/CM Nº 001/2021

ATOS DA EDUCAÇÃO

ANÁLISE E REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, EXERCÍCIO DE 2020 (01/01 À 31/12/2020).

I - HISTÓRICO

Desde o mês de março de 2021 o Conselho Municipal de Educação iniciou a análise dos dados relativos a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação deste município, referente ao exercício de 2020, conforme preconiza a Lei n.º 2.027/2014, que cria o Fundo Municipal de Educação, em seu "Art. 6º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Educação serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, trimestralmente e, de forma sintética e anualmente, de forma analítica."

De início foi destacado o percentual constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, no demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - orçamentos fiscais e da seguridade social/Período de referência: 6º Bimestre de 2020, onde se observa que foram aplicados 25,20%, oriundo das receitas resultantes de impostos e foram aplicados 109,19% na remuneração do magistério, oriundo da receita do FUNDEB. Já no Sistema de Informações em Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, não constam informações desde o 1º bimestre de 2019, sob a justificativa de que tal serviço estaria sendo licitado para sua devida informação.

Destaca-se que, ao longo das análises sintéticas realizadas nas apresentações dos 1º e 2º quadrimestres de 2020, esse Conselho apontava para a necessidade de cumprimento da aplicação de 35% da receita resultante dos impostos (Art. 308 - Lei Orgânica Municipal) relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desde o exercício de 2019, o executivo municipal vem apresentando dificuldade no cumprimento das despesas com a folha de pessoal, relativo aos profissionais da educação, sendo realizado o pagamento dos meses de outubro e novembro/2019, de forma parcelada, dentro do exercício de 2020. Do mesmo modo, no exercício de 2020 o executivo municipal não cumpriu as despesas com a folha pessoal, deixando em aberto o mês de dezembro, o 13º salário e 1/3 de férias. Cabe destacar que no Balanete de Verificação de Jan. a dez./2020, grupo 2188, constam valores restituíveis que foram realizadas retenções na ordem de: saldo anterior R\$1.278.427,83 (obrigação), créditos R\$6.911.097,47 (obrigação), débitos R\$4.578.826,60 (pagamento da obrigação), resultando assim em uma diferença de R\$3.610.698,70 referentes a pagamentos devidos não efetuados no exercício de 2020, relativos a Previdência Social, Imposto de Renda, IAPCM, Empréstimos Bancários (consignados), contribuição sindical, seguros, plano odontológico, pensão alimentícia e INSS.

A análise das contas foi norteada pelo que preconiza a Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, em seu "Art. 308 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 35 (trinta e cinco por cento) da receita resultante de impostos, mais a proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, repassadas pela União e Estado, ficando vedada a utilização de recursos originários deste percentual para atividades cultural, desportiva e recreativa." e a Lei n.º 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em seu "Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.", considerando que os outros 40% devem ser aplicados em outras despesas educacionais, que não a remuneração do magistério.

Cabendo destacar que na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 9.394/1996, em seu Art. 69, § 5º encontra-se determinado que:

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos: I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia; II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

Sendo assim, diante da análise do relatório do RREO (25,20%) constatou-se que os percentuais aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, NÃO DEMONSTRARAM A UTILIZAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE 35% estabelecido no art. 308 da Lei Orgânica Municipal.

II - CONCLUSÃO

Sendo assim, diante da análise do relatório do RREO (25,20%) constatou-se que os percentuais aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, NÃO DEMONSTRARAM A UTILIZAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE 35% estabelecido no art. 308 da Lei Orgânica Municipal. Este Conselho OPINA pela REPROVAÇÃO das contas referente ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Educação.

III - DECISÃO DA PLENÁRIA

Em reunião da Plenária no dia 30 de abril de 2021, este Conselho Municipal de Educação OPINA pela REPROVAÇÃO das contas referente ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Educação.

Sala de Reuniões, Cachoeiras de Macacu, 30 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - **Maria de Lourdes da Silva Pinto**
Secretaria Municipal de Educação - **Karine Barbosa dos Reis**
Representante da Associação de Moradores - **Uellington Pimentel de Oliveira**
Representantes de ONGs ligadas a Educação - **Antonia Luiza da Silva de Lira**
Representantes de Pais da Rede Municipal de Ensino - **Bruna Nascimento Silva Lombardo**
Representantes dos Profissionais da Rede Particular de Ensino - **Mirian de Oliveira Souza e Silva**
Representante de Sindicato dos Prof. da Ed. da Rede Mun. de Ensino - **Marcela Galdino da Silva**
Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino - **Cláudia Garcia Estevão e Raquel Martins Lobato**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.471 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E PROMULGA A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º Os Servidores do Poder Legislativo farão jus a trinta dias de férias, após cumprido cada período aquisitivo de doze meses de exercício, adicionado de um terço dos vencimentos.

§ 1º. As férias serão concedidas de acordo com a escala organizada.

§ 2º. É facultado à Administração converter um terço do período de férias a que o servidor tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, acrescida de um terço, e usufruí-las em até 03 (três) períodos;

§ 3º. Excepcionalmente as férias poderão ser concedidas antes de cumprido o período aquisitivo de doze meses de exercício, desde que atenda aos interesses da Administração;

§ 4º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional quando da utilização do primeiro período.

Art. 2º As férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarada pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 30 de abril de 2021.

Vereador **Ailton Telles Machado**
Presidente



#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCE.

NÃO VACINAR AS CRIANÇAS É UM CRIME CONTRA A HUMANIDADE!



♥ QUEM AMA PROTEGE!
♥ QUEM AMA CUIDA!
♥ QUEM AMA VACINA!



VACINAR É OBRIGAÇÃO

No Brasil a vacinação é obrigatória, é um crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Arts. 14, §1º e 249

O direito da criança à saúde e, também, de ser colocada a salvo de toda forma de negligência está prevista no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil

Denuncie: 21 98338-0133 ou disque 100



PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 237 - 07 de Maio de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 943

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DESPACHO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0484/2021

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a contratação do senhor **RONALD MOSTAERT EWERTON DE ALMEIDA**, proprietário do imóvel localizado na Rua Nicola Politof, nº 226, Lojas 02 e 03, na localidade denominada Papucaia, neste Município, tendo objeto a locação de imóvel para fins não residenciais, visando a instalação de Agência de Correios e Telégrafos, na importância total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. A presente dispensa é oriunda do Processo Administrativo nº 0484/2021 e está fundamentado no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

RONALD MOSTAERT EWERTON DE ALMEIDA

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Nicola Politof, nº 226, Lojas 02 e 03, Papucaia, neste Município, visando a instalação de Agência de Correios e Telégrafos.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Proc. Adm. nº.0484/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22/02/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Na Edição 232 do Caderno de Licitações de Cachoeiras de Macacu de 26 de abril de 2021, na Publicação do Extrato de Dispensa do Banco Bradesco S/A.

ONDE SE-LÊ: 01 de março de 2021.

LEIA-SE: 01 de abril de 2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur

PRECISA SAIR?
Não se esqueça da máscara e do álcool em gel 70%.

#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PARTES: AMAE-CM

X

SERAFIM AUVRAY COELHO GOMES.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na locação de dois imóveis comerciais, localizados na Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho nº 19 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,80 (Dezenove mil reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 189/2017.

Cachoeiras de Macacu, 28 de abril de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

ERRATA

ERRATA

Na Edição 229 do Caderno de Licitações de Cachoeiras de Macacu de 20 de abril de 2021, na Publicação do Extrato Contratual de Tales Monnerat Vanelle Mendes.

ONDE SE-LÊ: 16 de março de 2021.

LEIA-SE: 05 de abril de 2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº001/2021

PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente

X

Márcia Cláudia Assaf, Maria Alice Assaf, Mário Jorge Assaf e Mário Ricardo Assaf.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, nº 318 – Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000, para estruturação da Secretaria Municipal do Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo período de 12(doze) meses através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 45.367,08(quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2021 à 02 de abril de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II c/c Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/99 e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº. 025/2017.

Cachoeiras de Macacu, 03/04/2021.

Loir Gonçalves de Lima
Gestor

Isolamento Social?
SIM!

DISQUE DIREITOS HUMANOS
100

18 de Maio
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

Abuso sexual contra criança?
NÃO!

Realização: CONSELHO TUTELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Prefeitura de Cachoeiras de Macacu Patrocinador: Alago Car